LEI Nº 3537, de 05 de maio de 2021.

Dispõe sobre a disponibilização e divulgação dos canais de atendimento da Administração Pública à população.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública, Direta e Indireta, obrigada a disponibilizar e divulgar à população, de forma ampla, clara e precisa, os canais de atendimento, telefônico ou eletrônico, de acesso às informações públicas de interesse coletivo, a fim de oportunizar aos cidadãos acesso rápido e eficiente das informações e orientações referentes aos serviços públicos.

Art. 2º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 05 de maio de 2021.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL